



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.353

João Pessoa - Terça-feira, 18 de Abril de 2017

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.870, DE 04 DE ABRIL DE 2017.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Dá nova redação ao art. 2º e ao § 3º do art. 3º da Lei nº 10.860, de 17 de março de 2017.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 250, de 13 de janeiro de 2017, que a Assembleia Legislativa da Paraíba aprovou, e eu, Deputado Gervásio Maia, Presidente da Mesa, para os efeitos do disposto no § 3º do art. 63 da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 06/1994, combinado com o § 2º do art. 236 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno da Casa), PROMULGO, a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos a seguir enumerados da Lei nº 10.860, de 17 de março de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – caput do art. 2º:

“Art. 2º O sujeito passivo, para usufruir os benefícios do programa, deve fazer a adesão ao mesmo, no período de 15 de dezembro de 2016 a 31 de janeiro de 2017, cuja formalização será feita com o pagamento à vista ou da 1ª (primeira) parcela.”

II – § 3º do art. 3º:

“§ 3º Para efeitos do disposto no § 2º deste artigo, o contribuinte que optar por parcelar o valor devido deverá recolher a 1ª (primeira) parcela até o dia 31 de janeiro de 2017, ficando as demais a serem pagas nos meses subsequentes até o último dia útil de cada mês, acrescidas de juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da adesão até o mês anterior ao do pagamento, acrescidos de 1% (um por cento) no mês do pagamento.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Eptácio Pessoa”, João Pessoa, 04 de abril de 2017.

GERVÁSIO MAIA
Presidente

LEI Nº 10.874, DE 17 DE ABRIL DE 2017.
AUTORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA

Fixa o percentual de reajuste salarial aos Servidores Auxiliares do Ministério Público da Paraíba e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos básicos dos cargos efetivos e comissionados do quadro de serviços auxiliares do Ministério Público da Paraíba ficam reajustados em 5,50% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento), sendo aplicados da seguinte forma:

I – 2,75% (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) a partir de 1º de janeiro de 2017; e

II – 2,75% (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) a partir de 1º de dezembro de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas ao Ministério Público Estadual na Lei Orçamentária Anual do Estado, observado o disposto no § 1º, do artigo 169 da Constituição Federal e nos dispositivos pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Eptácio Pessoa”, João Pessoa, 17 de abril de 2017.

GERVÁSIO MAIA
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 1.216

João Pessoa, 17 de abril de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar LUCIO LANDIM BATISTA DA COSTA, matrícula nº 167.121-9, do cargo em comissão de Gerente Operacional de Assessoria do Gabinete do Procurador-Geral do Estado, Símbolo CGF-2, da Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 1.217

João Pessoa, 17 de abril de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, e no Decreto nº 36.731, de 31 de maio de 2016,

R E S O L V E nomear LUCIO LANDIM BATISTA DA COSTA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Corregedor Geral da Procuradoria Geral do Estado, Símbolo CDS-4, da Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 1.218

João Pessoa, 17 de abril de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de ROMUALDO ANTONIO QUIRINO DE SOUSA, nomeado para o cargo de Diretor Técnico do Hospital Regional Santa Filomena, através do AG 212, publicado no Diário Oficial do Estado em 20 de janeiro de 2017.

Ato Governamental nº 1.219

João Pessoa, 17 de abril de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear ROMUALDO ANTONIO QUIRINO DE SOUSA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Técnico do Hospital Regional Santa Filomena, Símbolo CSS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO Nº 13/17

João Pessoa, 03 de Abril de 2017.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria GM/MS nº 1.097, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde - PPI;

Considerando Resolução CIB nº 83/11, de 05 de julho de 2011, que aprova o fluxo para remanejamento das referências ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde;

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 2ª Reunião Ordinária do dia 03 de abril de 2017, realizada em João Pessoa/PB.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, o fluxo para remanejamento das referências ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, de dois ou mais municípios de uma mesma Região de Saúde para um mesmo município executor, conforme anexo I, II e III, desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALVÃO DE ARAÚJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO 3779

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – COPAM, em sua 622ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de abril de 2017, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei nº. 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei nº. 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981.

Considerando a necessidade de consolidar a NA 125

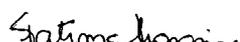
Alterar e Consolidar a Norma Administrativa nº 125 (NA-125), em anexo, que dispõe sobre Dispensa Licenciamento Ambiental acrescentando os itens 11 ao 20 que estavam contemplados na Deliberação Nº 3681 de 2 de fevereiro de 2016.

DELIBERA:

Art. 1º Aprovar a alteração a consolidação da Norma Administrativa – 125 (NA – 125) em anexo, acrescentado o itens 10 ao 19.

Art. 2º Ficam revogadas as Deliberações de Nº 3673, Nº 3681 e a Nº 3778, considerando que as atividades contidas nessas, já estão contempladas na citada norma

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.


Maria de Fátima Moraes Morosine
Secretária Executiva do COPAM


João Vicente Machado Sobrinho
Presidente Substituto do COPAM

SISTEMA ESTADUAL DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS - SELAP NA 125

SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Norma Administrativa NA – 125: Dispensa do Licenciamento Ambiental para as atividades listadas.

01. OBJETIVOS

Estabelece a dispensa do Licenciamento Ambiental para empreendimentos/atividades que se enquadrem como sendo de micro ou pequeno porte e de pequeno potencial poluidor e outros.

02. CRITÉRIOS PARA O ENQUADRAMENTO DO EMPREENDIMENTO

1- Projetos de construção civil com um só pavimento, localizados na zona rural, com área de construção inferior 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), e sem a necessidade de instalações hidráulicas e sanitárias;

2- Trabalhos de limpeza e desassoreamento de bacias hidráulicas de açudes e barragens com área inferior a 10 hectares, desde que não implique em novos desmatamentos e que o proprietário ou posseiro apresente à SUDEMA uma declaração de que o material retirado da bacia hidráulica não será objeto de comercialização;

3- Construção de cisternas domiciliares construídas na zona rural;

4- Obras públicas consideradas bens de uso comum, que não utilizem sistema de esgotamento sanitário.

5- Incineração e queima de substâncias químicas, drogas e ou entorpecentes, desde que, o responsável pela queima ou incineração esteja devidamente licenciado e que, as solicitações para queima/incineração sejam feitas por autoridades policiais ou do judiciário.

6 - Atividades de comércio e serviços desde que, os resíduos sólidos e líquidos gerados, sejam de caráter domiciliar.

7- Reformas em equipamentos públicos, desde que acompanhado de plano de gerenciamento de resíduos, cronograma e memorial descritivo da obra.

8- Indústria de Panificação que utilizem fornos elétricos e ou gás, nos seus processos produtivos(acrescido pela DELIBERAÇÃO Nº 3673)

9-Evento único comemorativo, realizado em via pública, em que não haja comercialização de ingressos, e que, tenha autorização do município para sua realização(acrescido pela DELIBERAÇÃO Nº 3673).

10- Culturas irrigadas (olericultura orgânica) até 01 há/família (acrescido pela DELIBERAÇÃO Nº 3681).

11-Culturas semi-perenes ate 01 ha/família(acrescido pela DELIBERAÇÃO Nº 3681)

12-Criação de bovinocultura de corte até 05 cabeças/família(acrescido pela DELIBERAÇÃO Nº 3681)

13-Criação de bovinocultura de leite 05 cabeças/família(acrescido pela DELIBERAÇÃO Nº 3681)

14-Criação de até 05 matrizes suíno/família(acrescido pela DELIBERAÇÃO Nº 3681)

15-Criação de até 20 suínos para recria/família(acrescido pela DELIBERAÇÃO Nº 3681)

16-Criação de 20 matrizes caprino/ovino família(acrescido pela DELIBERAÇÃO Nº 3681)

17-Criação de até 1500 galinhas caipiras famílias(acrescido pela DELIBERAÇÃO Nº 3681 e alterada pela DELIBERAÇÃO Nº 3778)

18-Criação de até 10 colméia/família(acrescido pela DELIBERAÇÃO Nº 3681)

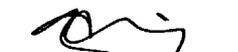
19-Pequenos pescadores artesãos enquadradas no programa. (acrescido pela DELIBERAÇÃO Nº 3681)

Os empreendimentos que se enquadram nesta Norma ficam dispensados da exigência do Licenciamento Ambiental

Revoga-se as disposições em contrário.

03. DISPOSIÇÕES GERAIS

Dependendo das características e/ou similaridades ambientais locais a SUDEMA poderá exigir o Licenciamento Ambiental.


João Vicente Machado Sobrinho
Presidente Substituto do COPAM

Aprovada a consolidação da NA 125 na 622ª Reunião Ordinária realizada em 11/04/2017

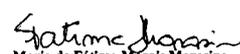
DELIBERAÇÃO Nº 3782

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 622ª Reunião Ordinária, realizada 11 de Abril de 2017, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. Processo SUDEMA 2015-005078 – COSME CANDIDO DE OLIVEIRA, Auto de Infração nº 010425 na Fazenda Raiz – Zona Rural – Gurinhen-Pb.

DELIBERA :

Art. 1º O plenário aprovou pela manutenção da multa no valor de 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) e aplicar uma redução de 30% nesse valor conforme prevê a Lei .6.514/2008.

Art. 2.º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.


Maria de Fátima Moraes Morosine
Secretária Executiva do COPAM


João Vicente Machado Sobrinho
Presidente Substituto do COPAM

Secretaria de Estado da Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
GABINETE DA REITORIA

RESENHA/UEPB/GR/0020/2017

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, INDEFERIU os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Assunto	Fundamentação legal
08.969/2015	Maria Cristina de Freitas Gomes	1.02979-9	Revisão do processo 02.598/2014, referente a retroativo de gratificação.	RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/045/2013.
00.825/2016	Agnaldo Barbosa dos Santos	1.20917-5	Progressão funcional.	RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/05/2006.
03.545/2016	Severino do Ramo de Oliveira	1.00874-9	Gratificação de periculosidade.	RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI 190/16; NR-16 do Ministério do Trabalho e Emprego E Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
00.589/2017	Rilva Suely de Castro Cardoso Lucas	1.20454-8	Retroativo de gratificação de insalubridade	Art. 46, Inciso VII do Estatuto da Universidade Estadual da Paraíba.
00.925/2017	Maria Lúcia Dias Almeida	1.00065-9	Retroativo de mudança de nível.	Art. 46, Inciso VII do Estatuto da Universidade Estadual da Paraíba; Art.22, parágrafo único, da Lei 8.442/2007, com a redação alterada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
01.147/2017	Moises Soares Rocha	1.00418-2	Revisão de valor de gratificação.	Lei Complementar 58/2003; Emenda Constitucional 41/2003.
01.174/2017	Maria Lúcia Dias Almeida	1.00065-9	Retroativo de mudança de referência.	Art. 46, Inciso VII do Estatuto da Universidade Estadual da Paraíba; Art.22, parágrafo único, da Lei 8.442/2007, com a redação alterada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
01.190/2017	Jaime de Souza Coelho	1.03649-5	Retroativo de gratificação de especialização.	Art. 48 e 49 da Lei 9.784/99.

01.495/2017	Maria Jose de Paula Guedes Almeida	3.00695-6	Conversão de licença especial em tempo de serviço.	Emenda Constitucional 20/2003.
01.748/2017	Ademir Barbosa Leão	1.20874-8	Concessão de licença especial	Art. 196 da Lei Complementar 58/03.
01.825/2017	Rodolfo Augusto Gomes Moraes	1.02612-1	Mudança de referência por capacitação	Art. 16 da Lei 8.442/2007, com a redação alterada pela 8.700/2008.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 22 de março de 2017.

RESENHA/UEPB/GR/0034/2017

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Assunto	Fundamentação legal
07.057/2016	Waldénia Pereira Freire	1.27737-7	Gratificação de insalubridade.	LTCAT da UEPB; RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93; Lei Complementar 58/2003.
07.352/2016	Rebeca Cecília Vieira de Souza	1.27724-3	Gratificação de insalubridade.	LTCAT da UEPB; RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93; Lei Complementar 58/2003.
07.492/2016	Albaniza Maria da Silva Lopes	8.27649-5	Gratificação de insalubridade.	LTCAT da UEPB; RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93; Lei Complementar 58/2003.
07.567/2016	Marayza Alves Clementino	1.27730-1	Gratificação de insalubridade.	LTCAT da UEPB; RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93; Lei Complementar 58/2003.
07.578/2016	Amaro Lafayette Nobre Formiga Filho	1.27712-3	Gratificação de insalubridade.	LTCAT da UEPB; RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93; Lei Complementar 58/2003.
07.889/2016	João Paulo da Silva Neto	1.27501-3	Gratificação de insalubridade.	LTCAT da UEPB; RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93; Lei Complementar 58/2003.
00.938/2017	Lígia Maria Reis	2.04739-4	Contrato Administrativo (0300/2017) - Período de 03/04/2017 a 30/06/2017; Assistente Técnico I; Regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
01.412/2017	Lais de Melo Barbosa	1.04734-6	Contrato Administrativo (0298/2017) - Período de 24/03/2017 a 30/06/2017; Assistente Técnico I; Regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
01.990/2017	Edleuza Pereira da Silva	2.04737-7	Contrato Administrativo (0297/2017) - Período de 06/03/2017 a 30/06/2017; Auxiliar de Cozinha; Regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
02.070/2017	Lannusse Bergem Costa Bezerra	1.04738-0	Contrato Administrativo (0299/2017) - Período de 30/03/2017 a 30/06/2017; Assistente Técnico I; Regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
02.495/2017	Fernando Antonio Moura de Lima	1.04740-4	Contrato Administrativo (0295/2017) - Consultor na Área de Cultura; Regime de trabalho T40; Período de 03/04/2017 a 30/06/2017	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
02.495/2017	Joseldia de Sousa Diniz	1.04741-8	Contrato Administrativo (0296/2017) - Consultor na Área de Cultura; Regime de trabalho T40; Período de 03/04/2017 a 30/06/2017.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
01.556/2017	Camilla Maria Martins Dutra	6.27149-6	Distrato (Contrato 0289/2016 - Professor Substituto) a partir de 31/03/2017.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
01.556/2017	Camilla Maria Martins Dutra	6.27847-1	Contrato Administrativo (0304/2017) - Período de 03/04/2017 a 12/05/2017; Professor Substituto; Regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
01.557/2017	Emanoel Raiff Gomes da Nobrega Filho	6.27849-9	Contrato Administrativo (0302/2017) - Período de 27/03/2017 a 12/05/2017; Professor Substituto; Regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
02.406/2017	Gabriela da Paz Araújo	3.27848-5	Contrato Administrativo (0301/2017) - Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de 24/03/2017 a 12/05/2017.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
02.499/2017	Pedro Henrique Oliveira Pantoja	8.27851-2	Contrato Administrativo (0303/2017) - Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de 29/03/2017 a 12/05/2017.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
01.820/2017	Genilda Betania Andrade de Carvalho	3.00693-0	Gratificação de especialização.	Art.11, parágrafo 5º da lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
01.821/2017	Berta Maria Mendes Ribeiro	3.00727-8	Gratificação de especialização.	Art.11, parágrafo 5º da lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
01.512/2017	Anderson Louiz Alves Junior	1.01840-0	Gratificação de Especialização.	Art.11, parágrafo 5º da lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
03.021/2017	Idalina Maria Freitas Lima Santiago	1.21182-0	Averbação de tempo de serviço.	Art.201, §9º da CF; EC 20/98; art. 88 da Lei Complementar 39/85.
09.767/2016	Aluana de Siqueira Brandão Cavalcante	1.27051-8	Aditivo (Contrato 0271/2016 - Professor Substituto), alterando a data final para 26/06/2017.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
02.267/2017	Gabriela Gonçalves Barbosa	5.27363-3	Aditivo (Contrato 0597/2016 - Professor Substituto), alterando a data final para 30/01/2018.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
02.487/2017	Cyano Ribeiro da Silveira	1.04517-8	Aditivo (Contrato 0019/2017 - Consultor na Área de Arquitetura e Urbanismo), alterando a data final para 30/06/2017.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal.
02.600/2017	Gilson Aciole Rodrigues	1.27680-3	Aditivo (Contrato 1076/2016 - Professor Substituto) com data até 12/05/2017, alterando o regime de trabalho para T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.

02.601/2017	Jaqueline Michele França Martins	1.27271-7	Aditivo (Contrato 0610/2016 - Professor Substituto) com data até 12/05/2017, alterando o regime de trabalho para T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
02.388/2017	Karyna de Melo Menezes	8.27498-1	Distrato (Contrato 0753/2016 - Professor Substituto) a partir de 09/03/2017.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
02.579/2017	Samilly Alexandre de Souza	1.27268-0	Distrato (contrato 0451/2016 - Professor Substituto) a partir de 17/03/2017.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
02.615/2017	Isabela Christina do Nascimento Sousa	3.27378-4	Distrato (contrato 0604/2016 - Professor Substituto) a partir de 19/03/2017.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
02.685/2017	Maria Janaina de Oliveira	1.27565-4	Distrato (contrato 1018/2016 - professor substituto) a partir de 21/03/2017.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 07 de abril de 2017.

Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel

FUNDO DE APOIO AO ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 0003/2017

João Pessoa, 31 de Março de 2017.

O **PRESIDENTE DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE E LAZER - FAEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 9.400 de 12 de Julho de 2011, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar o (a) Servidor (a) **MARIA APARECIDA FONSÊCA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 035.907.614-90, Matrícula nº 184.046-1, para **GESTOR** do Contrato nº **0003/2017**, que tem por objeto a Locação de **IMPRESSORAS**.

Art. 2º. O (A) servidor (a) designado (a) nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao (à) servidor (a) designado (a), a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cívicos do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

BRUNO FIGUEIREDO ROBERTO
Presidente do Fundo de Apoio ao Esporte e Lazer

PBPrev - Paraíba Previdência

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 141-2017

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **PENSÃO VITALÍCIA** abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01.	2651-17	CONSUELO LINHARES LÓCIO LACERDA	179	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
02.	2646-17	CONSUELO LINHARES LÓCIO LACERDA	180	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
03.	3039-17	MARIA DAS DORES CAVALCANTE	182	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
04.	3005-17	MARIA GOMES DE SOUSA	183	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
05.	3240-17	SUZETE DA SILVA ASSIS	184	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
06.	3142-17	OSMAR XAVIER FERREIRA	185	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
07.	3242-17	DAVI DE SOUSA FARIAS	186	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03 c/c art. 3º da EC nº 47/05.
08.	3309-17	JOÃO FELICIANO FERREIRA	187	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
09.	3263-17	JOSÉ ALVES DOS SANTOS	188	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03 c/c art. 3º da EC nº 47/05.

João Pessoa, 10 de abril de 2017.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 143-2017

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, resolve TORNAR SEM EFEITO a resenha nº. 137-2017, publicada no D.O.E do dia 06/04/2017:

	PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01.	2998-17	MARIA CLARA DE QUEIROZ CALUÊTE	181	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 10 de abril de 2017.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Empresa Paraibana de Turismo - PBTUR S/A

EDITAIS E AVISOS

EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A- PBTUR
CNPJ(MF) Nº 08.946.006/0001-68

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ficam os Senhores conselheiros da EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A- PBTUR convidados a participar da reunião do Conselho de Administração, que será realizada no dia 24 de abril de 2017, às 10h00 (dez horas) em primeira convocação e às 10h30 (dez horas e trinta minutos) em segunda convocação, a ser realizada na sede da Empresa, localizada à Av: Almirante Tamandaré, nº 100, Pavimento superior, Bairro: Tambaú, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

Eleição e posse do Diretor de Administração e Finanças da Empresa Paraibana de Turismo S/A;

João Pessoa/PB, 12 de abril de 2017.

LINDOLFO PIRES NETO
Presidente do Conselho de Administração

PBTUR HOTÉIS S/A
CNPJ(MF) Nº 09.291.030/0001-79

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ficam os Senhores membros do Conselho de Administração da PBTUR HOTÉIS S/A, convidados a participar de Reunião, que será realizada no dia 24 de abril de 2017, às 15h00 (quinze horas) em primeira convocação e às 15h30 (quinze horas e trinta minutos) em segunda convocação, a ser realizada na sede da Empresa, localizada à Av: Almirante Tamandaré, nº 100, Pavimento superior, Bairro: Tambaú, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

Eleição e posse do Diretor Operacional da PBTUR Hotéis S/A;

João Pessoa/PB, 12 de abril de 2017.

LINDOLFO PIRES NETO
Presidente do Conselho de Administração

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

EDITAL E AVISO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA
CNPJ 09.123.654/0001- 87

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas convocados, a se reunirem em assembleia geral ordinária, a ser realizada no dia 24/04/2017, às 15:00 horas, na sede da Companhia, situada na Av. Feliciano Cirne nº 220, nesta Capital, para na forma do Artigo 16º do Estatuto Social, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis acompanhadas do parecer dos auditores independentes, manifestação do conselho fiscal e do conselho de administração, referentes ao exercício de 2016;

2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício.
3. Eleger membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia;
4. Outros assuntos de interesse dos acionistas.

João Pessoa, 10 de abril de 2017

João Azevedo Lins Filho
Presidente do Conselho de Administração

Secretaria de Estado da Administração

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEDH
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA – ESPEP

RESULTADO FINAL – EDITAL Nº009/2017/ESPEP/SEDH

A Superintendente da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, CNPJ 08761140/0002-75, com sede à Rua Neusa de Sousa Sales S/N, Mangabeira VII, nesta cidade de João Pessoa, PB, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.745/1993, da Lei Estadual nº 5.391/1991, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno de Escola, faz publicar as presentes normas que integram este edital, quando do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de profissionais para atuarem no curso de Formação Continuada Para Conselheiros dos Direitos e Conselheiros Tutelares do Estado da Paraíba – Escola de Conselhos, cujo recurso é oriundo da formalização do Convenio Federal nº 821046/2015, celebrado entre o Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos e Governo do Estado/ Secretaria de Desenvolvimento Humano da Paraíba. **Torna público o Resultado das Interposições de Recursos e Resultado Final do referido Processo Seletivo Simplificado. Conforme dispõe o Edital nº 009/2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.344, do dia 01 de abril de 2017, página nº 05:**

RESULTADO DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS:

ADEMIR VILARONGA RIOS JUNIOR	DEFERIDO
HILDEBRANDO COSTA ANDRADE	INDEFERIDO
HILDEBRANDO COSTA ANDRADE FILHO	INDEFERIDO
MAGNO FRANÇA DA SILVA	DEFERIDO
ROSEANE AMORIM DA SILVA	INDEFERIDO
THAYSE SONALLY SILVA PORTO	INDEFERIDO

RESULTADO FINAL: SUPERVISOR

NOME	NOTAS
1. ROSEANA CAVALCANTI DA CUNHA	10,0
2. ALEXANDRE ROSAS LEAL DE ALBUQUERQUE	8,25
3. MÔNICA LAURA CAROLI EROVOLINO	7,0
4. WAGNER JOSE PERREIRA DA SILVA	7,0
5. FERNANDO LOPES CARNEIRO	6,25
6. MAYARA DE MIRANDA LIMA	6,25
7. VIVIANE DE SOUSA	6,25
8. IZABELLY SOARES DE MORAIS	6,0
9. LÚCIA DE FÁTIMA SOARES DE SOUZA	6,0
10. NATHALLYA ETYENE FIGUEIRA SILVA	5,75
11. DIEGO ANDRADE DA SILVA	5,25
12. SEBASTIANA APARECIDA VIDAL GOMES	5,25
13. MARIA APARECIDA TORRES DE ALMEIDA	4,25
14. JOSÉ HENRIQUE ANDRADE DOS SANTOS	3,25
15. FRANCIS RANIERE SILVA DE SOUSA	3,0
16. AUGUSTO SÉRGIO BEZERRA DE OLIVEIRA	2,0
17. CAMILA CARMO DA SILVA	2,0

**RESULTADO FINAL: TUTOR**

NOME:	NOTAS
1. JOBSON TARGINO DIAS	9,0
2. JUCIANE DE GREGORI	9,0
3. RENILDO DE MORAIS	9,0
4. SIMONE MONTEIRO DE OLIVEIRA	8,5
5. MURILO CEZAR DE SOUZA ALBUQUERQUE	8,5
6. MANUELLA CASTELO BRANCO PESSOA	8,25
7. LUCAS FRANCELINO DA SILVA	8,25
8. ROSEANE AMORIM DA SILVA	8,0
9. NANCY FRANCISCA DA SILVA	7,75
10. MÉRCIA CRISTINA GOMES DE ARAÚJO	7,25
11. ALDEMIR TEOTÔNIO CLAUDIO	7,25
12. ICARO FERREIRA DE LIMA	7,0
13. LUANA DE SOUZA BRITO	7,0
14. WILKA BARBOSA DOS SANTOS	7,0
15. POLYANA DANIELLE DA SILVA MEDEIROS	6,75
16. ISABELA ASSIS GUEDES	6,25
17. JANAINA ALVES DA SILVA	6,25
18. MARÇAL JOSÉ CAVALCANTE SILVA JÚNIOR	6,25
19. ANA MARIA FERNANDES DA SILVA	6,0
20. DAYANE DA SILVA ANDRADE	6,0
21. MARIA ELIANE GOMES MORAIS	6,0
22. ALINE DE CARVALHO DINIZ E SÁ	5,25
23. AMANDA BARBOSA DE SOUZA GUIMARÃES	5,0
24. CAIO TARGINO RODRIGUES SIMÕES	5,0
25. ELISANGELA DE JESUS DE OLIVEIRA	5,0
26. KELLEN LANCHIETTI VIEIRA	5,0
27. VIRGINIA ALVES SARMENTO	5,0
28. ZULEIKA TAVARES CRUZ	5,0
29. EMMY LIRA DUARTE	4,80
30. GLAUCILEIDE PAULO B. DA SILVA	4,25
31. ALEXANDRE SANTOS DA SILVA	4,25
32. FERNANDO CAVALCANTE BATISTA	4,25
33. KATIA MICHELE DORNEDES	4,25
34. MARIA ISABEL PIA SANTOS	4,25
35. ALAN ELIAS SILVA	4,0
36. FERNANDA VIEIRA DE VASCONCELOS	4,0
37. LARISSA HELENA DA COSTA	4,0
38. MARINALVA PEREIRA DE ARAÚJO	4,0
39. PABLO HERIVELTON GUIMARÃES AZEVEDO	4,0
40. ANTÔNIO MARCOS DE MENEZES RODRIGUES	3,75
41. IVAMAURO AILTON DE SOUSA	3,75
42. JOENILDO DE SATURNINO CAZÉ	3,75
43. DÁRIO FRANCISCO DE MELO	3,25
44. HELDER MEYSON DUARTE	3,25

45. YURI DE LIMA RIBEIRO	3,25
46. ITAMARA WESKLA BARBOSA	3,05
47. GEOVANI PEREIRA VITORINO	3,0
48. GEZIANE DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	3,0
49. ISLANIA KENIA LOURENÇO	3,0
50. NADJA BRAGA DA SILVA	3,0
51. ADRIANA ALVES DE ARAUJO BASÍLIO	2,5
52. TATIANE VIRGINIA GOMES	2,5
53. JULIANE CARNEIRO DA CUNHA	2,25
54. VAGNER PIRES PINA	2,25
55. DAYSIANE DE SOUSA	2,0
56. FABRÍCIA KELLY GUEDES	2,0
57. JONAS EMANUEL GUIMARÃES	2,0
58. ROBERTA PEREIRA ALVES DEDEU	2,0
59. VERONICA DA SILVA CABLOCO	2,0
60. LUILTON PEREIRA ROCHA	1,0
61. MICHELLE PEREIRA CALIXTO DE OLIVEIRA	1,0
62. THAMIRES NÓBREGA VIEIRA	1,0
63. LUÍS EDUARDO FERNANDES DA COSTA PONTES	0,25
64. HERBERTH RIBEIRO DE SOUZA	0,0
65. LETÍCIA DE MEDEIROS GALIZA	0,0

RESULTADO FINAL: PROFESSOR

NOME	NOTAS
1. EMMANUELA SUZY MEDEIROS	10,0
2. MARIA HELENA DA SILVA VIRGINIO	10,0
3. ROBERTO DERIVALDO ANSELMO	9,5
4. ALINE FERREIRA DE SOUZA SILVA	9,0
5. FRANCISCA DAS CHAGAS FERNANDES VIEIRA	9,0
6. JÉSSICA DAIANA FIRMINO DE FREITAS	9,0
7. JORGE CHAVES CORDEIRO	9,0
8. MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DE CARVALHO	9,0
9. ANDREA ARAÚJO DE QUEIROGA	8,25
10. ARMANDO MACEDO DA SILVA	8,25
11. FRANCISCA ELOISA SILVA SANTIAGO	8,25
12. JOSÉ ANDRE DE LUCENA ARAÚJO	8,25
13. JOSÉ RUBENS DE MOURA FILHO	8,25
14. MARIA DOS REMEDIOS MARTINS DE OLIVEIRA	8,25
15. RAQUELINE FARIAS BARRETO	8,25
16. BEUNILDE MARIA SANTIAGO	8,25
17. LÍGIA MAYARA ALMEIDA GOUVEIA	8,25
18. RAIMUNDO JANIFRAN OLIVEIRA	8,25
19. CLÁUDIA VERONESE	8,0
20. JULIANA FREITAS DE FRANÇA	8,0
21. SEBASTIÃO VIEIRA FORMIGA	8,0
22. LUZIVONE LOPES GOMES	8,0
23. ANARITA DE SOUZA SALVADOR	8,0
24. HELOISA HELENA DE SOUSA FRANCO OLIVEIRA	7,75
25. DANILO SANTOS DA SILVA	7,5
26. ELINE BRITO FARIAS DE OLIVEIRA	7,25
27. LIZZIANE NEGROMONTE AZEVEDO	7,25
28. NOELI LOPES CORDEIRO	7,25
29. LAERGE THADEU CERQUEIRA DA SILVA	7,25
30. PABLO HONORATO NASCIMENTO	7,0



31. ANA PAULA DOS SANTOS MELO	7,0
32. DAVIANA GRANJEIRO DA SILVA	7,0
33. DELLANY MARIA DANTAS SOUZA	7,0
34. FLÁVIA RAQUEL CABRAL BRASILIENSE	7,0
35. JUAN CARLOS DA SILVA	7,0
36. LUIS FELIPE GOMES LARRATEA	7,0
37. DANIELLE ALVES LUCENA LIMA	6,75
38. RICARDO BRUNO CUNHA CAMPOS	6,75
39. ANA ALUSKA DA SILVA ALMEIDA	6,25
40. ADEMIR VILARONGA RIOS JUNIOR	6,25
41. MAGNA ADRIANA CARVALHO	6,25
42. MARIA JOSE LAURINDO	6,25
43. ARTUR TORRES DE ARAÚJO	6,0
44. BRUNO PONTES DA COSTA	6,0
45. DANIELA ABRAHIM LUSTOZA RIBEIRO BELOTA	6,0
46. JOÃO PAULO NETO	6,0
47. MAISA CORDEIRO TAVARES	6,0
48. MARCO AURELIO OLIVEIRA ARAUJO	6,0
49. MONA LISA RODRIGUES CAVALCANTE	6,0
50. NAJARA SOUSA MEDEIROS	6,0
51. NALDETE AZEVEDO CASADO	6,0
52. NATANAELSON SILVA HONORATO	6,0
53. PAMELLA VALISSA MATIAS GAMA	6,0
54. SUELEN COSTA DOS SANTOS	6,0
55. DAYANA SILVA DE MEDEIROS	5,75
56. DOUGLAS PIERRE JUSTINO DA SILVA LOPES	5,75
57. JOCÉIA GOUVEIA DE SOUSA	5,75
58. MARCO AURELIO RODRIGUES DE MELO	5,75
59. CLAUDECI RIBEIRO DA SILVA	5,25
60. FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA	5,25
61. GLAUCIA BARBOSA DE NEGUEIROS	5,25
62. JACIARA GOMES RAPOSO FIGUEREDO	5,25
63. MARA KARINE LOPES VERIATO	5,25
64. REGINA COELI LIMA CLEMENTINO	5,25
65. WAGNER LEITE RIBEIRO	5,25
66. WALISSON BRUNO A. RIBEIRO	5,25
67. MICHELLE NUNES DOS SANTOS ABRANTES	5,25
68. DANILLA MIKELLY MARCELINO DE MIRANDA	5,0
69. ELISABETE VITORINO VIEIRA	5,0
70. GILLIANNE DE OLIVEIRA NUNES	5,0
71. HARRY CARVALHO DA SILVEIRA NETO	5,0
72. JÂNIO KLEIBER CAMELO SOUZA	5,0
73. LIARA LIRA DA COSTA	5,0
74. MAGNO FRANÇA DA SILVA	5,0
75. MARIA ISABELLY ALVES DA SILVA	5,0
76. SANDRA REGINA GUIOTTI	5,0
77. SHEILA GONÇALVES ALVIM PINHEIRO DIAS	5,0
78. ADEMIR VILARONGA RIOS JUNIOR	4,75
79. DÉBORA MARIA DOS SANTOS	4,75
80. JAQUELINE MICHELE FRANÇA MARTINS	4,75
81. KAROLINE BARBOSA DA SILVA	4,75
82. MARINALDO DE ALMEIDA CUNHA	4,75
83. NUBIA DA SILVA	4,75
84. SIMONE PEREIRA DE MACEDO	4,75
85. ANTÔNIO HENRIQUE MARTINS CARNEIRO DA CUNHA	4,5
86. ANTÔNIO CÉSAR DE CARVALHO	4,25
87. CLAUSSO FLAUBERTO DE ARANDAS	4,25
88. FRANSKRAN NUNES GOMES	4,25
89. JOSÉ EDSON DA COSTA BARBOSA	4,25
90. WELLIGTON SANTOS	4,25

91. JAMILLY RODRIGUES DA CUNHA	4,0
92. LIANE LIRA DA COSTA	4,0
93. MARIA REGINA DA SILVA	4,0
94. RONALDO DE JESUS SANTOS	4,0
95. TELMA BARBOSA PESSOA	4,0
96. JAKSON DOS SANTOS BARBOSA	3,5
97. JONAS CAMELO DE SOUZA FILHO	3,5
98. ANA PAULA BARBOSA XAVIER	3,25
99. HILDEBRANDO COSTA ANDRADE FILHO	3,25
100. JÉSSICA ALBUQUERQUE FERREIRA	3,25
101. THIAGO RAFAEL SOARES DE SOUZA GUEDES	3,25
102. ADRIANA AUGUSTA PEREIRA FRANCO	3,0
103. ANDRE COSTA LUCENA	3,0z
104. ANTÔNIO ROBERTO DE ARAÚJO	3,0
105. DYEGO TRAJANO RAMALHO	3,0
106. FRANCISCA KELLY GOMES CRISTOVAN	3,0
107. HILDEBRANDO COSTA ANDRADE	3,0
108. ÍTALO PEREIRA DE SOUSA	3,0
109. JÉSSICA DO NASCIMENTO SOARES	3,0
110. JOSÉ RANGEL DE PAIVA NETO	3,0
111. JUCIÉ FERREIRA DE MEDEIROS	3,0
112. MARIA ADENI CLEMENTINO LEITE	3,0
113. CELENE BARBOSA PESSOA REGIS	2,0
114. DAYANA DE SOUSA SILVA	2,0
115. GEOGYANNA ALVES DE ALBUQUERQUE	2,0
116. MARIA BETÂNIA DA COSTA ATAIDE	2,0
117. PATRICIA FABIANA DE ANDRADE	2,0
118. RODRIGO DA SILVA FERREIRA	2,0
119. VANESSA GUSMÃO DOS SANTOS	2,0
120. MARIA DO SOCORRO DE PONTES BEZERRA	1,75
121. ANDRE NOBREGA DE SOUSA	1,25
122. RITA DE CASSIA SOARES MOURA	1,25
123. ANDRE VALENTE SERRÃO	1,0
124. GLORISA GUEDES DA COSTA	1,0
125. JOÃO GOMES DA FONSECA	0,25
126. ANICELE FERREIRA LIMEIRA	0,0
127. FRANCISCO ALBERIONE TEIXEIRA TORRES	0,0
128. MARISE DE MORAIS ARCOVERDE	0,0
129. TACIANO CORREIA DA SILVA	0,0
130. VALERIA DINIZ PIMENTA	0,0
131. KASSYA DOS SANTOS DA SILVA	0,0

João Pessoa, 17 de abril de 2017.

Luciane Alves Coutinho
Superintendente da ESPEP**Secretaria de Estado
da Administração Penitenciária****EDITAL DE CITAÇÃO**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GERÊNCIA EXECUTIVA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DA SEAP**EDITAL DE CITAÇÃO nº 001/2017**

A Presidente da Comissão de Sindicância, designada pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário, por meio da portaria nº 011/GESIPSE/SEAP/17, publicada em Diário Oficial do Estado em 22/02/2017, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo no art. 151 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **CITA** pelo presente **EDITAL**, o servidor **NIVALDO ALVES DE CARVALHO**, mat. 74.814-5, com lotação nesta Pasta, para no **prazo de 10 (dez) dias**, a partir da última publicação, **comparecer a Sede da Comissão**, localizada na Av. João da Mata – S/Nº, bloco II, 5º andar, Centro Administrativo Estadual, no Bairro de Jaguaribe, na Cidade de João Pessoa, a fim de **apresentar DEFESA ESCRITA** no processo **sindicatório nº 201700001148**, objetivando a garantia dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, sob pena de **REVELIA**.

João Pessoa, 17 de abril de 2017.

Nathália Kelly de Lima Moreno
Presidente Sindicante